
SEÇÃO I

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 20.115, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 18157/2025/SEI-MCOM, que integra o Processo nº 53516.004135/2017-57, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art. 1º Reconsiderar a decisão exarada pela Portaria nº 2366, de 21/5/2021, publicada no Diário Oficial da União de 28/5/2021, acatando o recurso administrativo interposto pela TV OESTE DO PARANA LTDA., Fistel nº 05020054089, detentora de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, tornando sem efeito a citada Portaria.

Art. 2º ARQUIVAR o processo sem aplicação de sanção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAWFIC AWWAD JUNIOR

PORTARIA Nº 20.140, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, analisando o recurso apresentado pela FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSORA ANÁLIA RODRIGUES, Fistel nº 50404818617, inscrita no CNPJ nº 02.488.555/0001-50, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, por meio do canal nº 200, no Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e, tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 18313/2025/SEI-MCOM (12932060), que integra o Processo nº 53900.015305/2015-23, resolve:

Art. 1º Manter a sanção de advertência aplicada por meio da Portaria nº 1745/2021/SEI-MCOM, de 22/4/2021, publicada no DOU de 4/2/2021, em relação à infração ao art. 40, inciso XII do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998.

Art. 2º Alterar para ADVERTÊNCIA, a sanção aplicada por meio da Portaria nº 1745/2021/SEI-MCOM, de 22/4/2021, publicada no DOU de 4/2/2021, em razão da prática da infração capitulada no art. 40, inciso XXIX do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998, com o consequente arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAWFIC AWWAD JUNIOR

PORTARIA Nº 20.166, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, analisando o recurso apresentado pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TRANSAMAZÔNICA FM, Fistel nº 50011442727, inscrita no CNPJ nº 03.006.779/0001-40, outorgada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, por meio do canal nº 290, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e, tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 18475/2025/SEI-MCOM (12936765), que integra o Processo nº 01250.064362/2018-87, resolve:

Art. 1º Alterar para ADVERTÊNCIA, a sanção aplicada por meio da Portaria nº 6447, de 7/11/2022, publicada no DOU de 10/11/2022, em razão da prática da infração capitulada no art. 40, inciso XXIX do Decreto nº 2.615, de 3/6/1998, com o consequente arquivamento dos autos.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAWFIC AWWAD JUNIOR

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 15.684, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº 53569.002040/2025-93: Outorgar à RADIO CLUB DE PALMAS LTDA, CNPJ nº 75.661.751/0001-58, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos de Ligação para Transmissão de Programas no município de Palmas/PR.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATOS DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Nº 15.178 - Processo nº 53500.083193/2025-18. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUND SETORIAL DE RADIODIFUSAO EDUC DE SONS E IMAGENS, CNPJ 60.133.972/0001-86, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Formiga/MG.

Nº 15.179 - Processo nº 53500.083196/2025-51. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CACHOEIRA DO SUL LTDA, CNPJ 89.784.037/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Taió/SC.

Nº 15.180 - Processo nº 53500.085930/2025-17. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO BAIANA FM LTDA, CNPJ 03.875.201/0001-20, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Candeias/BA.

Nº 15.181 - Processo nº 53500.076607/2025-52. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Rondovisao Rondonia Radio e Televisao Ltda, CNPJ 04.931.671/0001-27, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Cacoal/RO.

Nº 15.182 - Processo nº 53500.083042/2025-60. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO IMAGEM LTDA, CNPJ 81.034.977/0001-21, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Paranavaí/PR.

Nº 15.183 - Processo nº 53500.085796/2025-54. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO OURO FINO FM LTDA, CNPJ 02.199.607/0001-78, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ouro Fino/MG.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Nº 15.269 - Processo nº 53500.083916/2025-89. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO RIO VERDE LTDA, CNPJ 05.349.869/0001-60, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Curitiba/PR.

Nº 15.270 - Processo nº 53500.085150/2025-77. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV Cidade Producoes Ltda, CNPJ 28.418.915/0001-30, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Açailândia/MA.

Nº 15.271 - Processo nº 53500.086111/2025-97. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Radio Juranda Fm Ltda, CNPJ 02.360.718/0001-14, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Juranda/PR.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Nº 15.362 - Processo nº 53500.080495/2025-34. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Araguaína/TO.

Nº 15.363 - Processo nº 53500.083976/2025-00. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à NSC RADIOS LTDA, CNPJ 79.224.614/0001-07, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Florianópolis/SC.

Nº 15.364 - Processo nº 53500.086401/2025-31. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA, CNPJ 03.862.216/0001-54, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Dourados/MS.

Nº 15.365 - Processo nº 53500.086949/2025-81. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CENTRAL DE RADIO E NOTICIAS DE ITATIBA LIMITADA, CNPJ 50.115.732/0001-03, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itatiba/SP.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATO Nº 15.439, DE 18 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº 53500.077042/2025-21. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV OMEGA LTDA, CNPJ 02.131.538/0001-60, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Avaré/SP.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Nº 15.490 - Processo nº 53500.087585/2025-56. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Emissora de Radio Polo Ltda, CNPJ 01.886.797/0001-39, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Nº 15.491 - Processo nº 53500.077527/2025-14. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Radio e Televisao Bandeirantes S.a. , CNPJ 60.509.239/0001-13, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Chapecó/SC.

Nº 15.492 - Processo nº 53500.077532/2025-27. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Radio e Televisao Bandeirantes S.a. , CNPJ 60.509.239/0001-13, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Concórdia/SC.

Nº 15.493 - Processo nº 53500.078158/2025-87. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à ELO COMUNICACAO LTDA, CNPJ 02.380.966/0001-27, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Belo Jardim/PE.

Nº 15.494 - Processo nº 53500.079634/2025-87. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Fundacao Joao Paulo II, CNPJ 50.016.039/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Rio de Janeiro/RJ.

Nº 15.495 - Processo nº 53500.087105/2025-57. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA COSTA DOURADA, CNPJ 39.133.202/0001-47, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Rio Branco/AC.

Nº 15.496 - Processo nº 53500.087693/2025-29. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Rede Sanmori de Radio e Televisao Ltda, CNPJ 22.831.507/0001-20, executante do Serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal, na localidade de Guajará-Mirim/RO.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Nº 15.588 - Processo nº 53504.001580/2025-12. Outorga autorização para uso de Radiofrequências à Galle - Sistema de Comunicação Ltda, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 05.034.688/0001-44, no município de Limeira/SP.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.690, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Renova a concessão outorgada ao Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, *caput*, inciso IV, e o art. 223, *caput*, da Constituição, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e no art. 14, *caput* e § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e de acordo com o que consta do Processo nº 53900.015417/2016-65 do Ministério das Comunicações,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 29 de junho de 2012, a concessão outorgada ao Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB, entidade de direito público inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 13.420.609/0001-61, conforme o disposto no Decreto nº 87.124, de 26 de abril de 1982, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do disposto no art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Frederico de Siqueira Filho

DECRETO Nº 12.691, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Renova a concessão outorgada à NSC TV Criciúma Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, *caput*, inciso IV, e o art. 223, *caput*, da Constituição, tendo em vista o disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53115.021038/2020-47 do Ministério das Comunicações,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, por quinze anos, a partir de 9 de abril de 2021, a concessão outorgada à NSC TV Criciúma Ltda., entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 82.916.503/0001-76, conforme o disposto no Decreto nº 77.128, de 11 de fevereiro de 1976, e renovada pelo Decreto de 11 de fevereiro de 2010, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 367, de 13 de dezembro de 2011, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do disposto no art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Frederico de Siqueira Filho

DECRETO Nº 12.692, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Outorga concessão à Fundação Educativa Andradense para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de Andradas, Estado de Minas Gerais.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, *caput*, inciso IV, e o art. 223, *caput*, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e no art. 14, *caput* e § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e de acordo com o que consta do Processo nº 53710.000292/2000-49 do Ministério das Comunicações,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Fundação Educativa Andradense, entidade de direito privado inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 41.883.356/0001-06, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de Andradas, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do disposto no art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de outubro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO
Frederico de Siqueira Filho

Presidência da República

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.552, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.985, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de novembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusão Sul Riograndense Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.553, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.097, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 14 de março de 2017, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Educativa e Cultural Dona Dadá, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Nº 1.554, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.958, de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 28 de junho de 2021, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação Ranchariense, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Itatiba, Estado de São Paulo.

Nº 1.555, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.987, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de novembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Clube Pontagrossense Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Nº 1.556, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.124, de 24 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 6 de fevereiro de 2025, a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusora de Itajubá Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.557, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.856, de 9 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 22 de janeiro de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Rio Verde Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Baependi, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.558, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.103, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.559, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.981, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 27 de outubro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Mundo Jovem S/S Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 1.560, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.013, de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 8 de janeiro de 2024, a outorga anteriormente conferida à GOEL Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Muzambinho, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.561, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.044, de 18 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cidade de Campos Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 1.562, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.045, de 18 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de novembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Presidente Prudente Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Nº 1.563, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.983, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de novembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Araripe Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Crato, Estado do Ceará.

Nº 1.564, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.093, de 22 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cultura do Nordeste Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Nº 1.565, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.123, de 24 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 13 de dezembro de 2017, a outorga anteriormente conferida à Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Quirinópolis, Estado de Goiás.

Nº 1.566, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.104, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 5 de outubro de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Paulista de Avaré Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Avaré, Estado de São Paulo.

Nº 1.567, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.275, de 6 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2025, que transfere a permissão outorgada à Rádio Dinâmica de Santa Fé Ltda. para o Sistema Santafesulense de Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, no Município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

Nº 1.568, de 22 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.002, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que torna sem efeito a Portaria nº 110, de 19 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2013, que outorga permissão à LB - Sistema de Comunicação do Vale Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul.

SEÇÃO III

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

EDITAL Nº 412/2025/MCOM

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018 (substituída pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023), na Nota Técnica nº 6665/2025/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 15004/2025/SEI-MCOM, constantes do Processo nº 53900.026313/2016-86, resolve homologar o procedimento de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Pedro Canário, estado do Espírito Santo, por meio do canal 278E, referente ao Edital de Seleção Pública nº 166/2016, de 12 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União em 15 de abril de 2016, e adjudicar seu objeto à FUNDAÇÃO GERALDO DE SOUZA LIMA, CNPJ nº 04.941.772/0001-89, nos termos da legislação vigente, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste Edital.

Caso, após a publicação da presente homologação, a entidade vencedora seja habilitada em várias seleções concomitantemente, em número que possa vir a exceder aos limites do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812/2024, será realizado sorteio público, em conformidade com o art. 143, §§ 2º a 4º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2 de junho de 2023 a fim de obter localidades em número compatível com o limite de outorgas.

Encaminhem-se os processos das demais entidades concorrentes ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

WILSON DINIZ WELLUSCH

ANEXO

ENTIDADE	TIPO (todas são entidades Pessoa Jurídica de Natureza Privada sem sede na localidade)	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA	SITUAÇÃO
UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE - UNIVCOR	Instituição de Ensino Superior	53900.037343/2016-18	1º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FACULDADE DE TECNOLOGIA ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO - FAC FUVAM	Instituição de Ensino Superior	53900.036488/2016-00	2º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
INSTITUTO VASCONCELOS & SOUZA	Instituição de Ensino Superior	53900.037257/2016-13	3º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO GERALDO DE SOUZA LIMA	Fundação	53900.036412/2016-76	4º Lugar	Deferida/Vencedora	Pedido deferido, conforme Nota Técnica nº 6857/2025/SEI-MCOM (SEI nº 12541683).
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO RIO DOCE - FUNEVALE	Fundação	53900.037470/2016-17	5º Lugar	Prejudicada	Documentação não analisada em razão de pedido de entidade melhor colocada ter sido deferido. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO RUY BAROMEU	Fundação	53900.036923/2016-98	5º Lugar	Prejudicada	Documentação não analisada em razão de pedido de entidade melhor colocada ter sido deferido. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO CULTURAL AGENOR ZANON	Fundação	53900.036817/2016-12	5º Lugar	Prejudicada	Documentação não analisada em razão de pedido de entidade melhor colocada ter sido deferido. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO CULTURAL FRANCISCO E CLARA DE ASSIS	Fundação	53900.037607/2016-33	5º Lugar	Prejudicada	Documentação não analisada em razão de pedido de entidade melhor colocada ter sido deferido. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO MAMÃE ÁFRICA DE CARAVELA	Fundação	53900.035515/2016-19	5º Lugar	Prejudicada	Documentação não analisada em razão de pedido de entidade melhor colocada ter sido deferido. Não apresentou recurso.
FUNDAÇÃO ENIVALDO DOS ANJOS	Fundação	53900.037594/2016-01	6º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO BRITO JUNIOR DE RÁDIO E TV EDUCATIVA	Fundação	53900.034351/2016-11	6º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR	Fundação	53900.036421/2016-67	6º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO ZECA JATOBA	Fundação	53900.030435/2016-77	6º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO DO AVANÇO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC	Fundação	53900.032953/2016-25	6º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO DINÂMICA EDUCATIVA E CULTURAL - FUNDEC	Fundação	53900.025318/2016-91	6º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO CULTURA SOLIDÁRIA	Fundação	53900.037191/2016-53	6º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CONSELHEIRO PENA	Fundação	53900.035125/2016-49	6º Lugar	Indeferida	Não apresentou documentação/recurso.

EDITAL Nº 485/2025/MCOM

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do art. 10 da Portaria MCom nº 13.345, de 27 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 2024, torna público o presente Edital de Chamamento Público, com o intuito de selecionar as instituições parceiras para adesão ao Programa Brasil Digital, conforme condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital ou municipal, inclusive empresas públicas, sociedades de economia mista, assembleias legislativas e câmaras municipais, que tenham interesse em aderir ao Programa Brasil Digital, do Ministério das Comunicações, deverão apresentar, ao Ministério das Comunicações, manifestação conforme as regras estabelecidas no presente Edital.

1.2. Serão consideradas as propostas encaminhadas pelas instituições candidatas a parceiras do Programa Brasil Digital para os municípios elegíveis.

1.3. O procedimento do presente Edital reger-se-á pela Portaria MCom nº 13.345, de 27 de maio de 2024, além das condições previstas neste Edital, observadas as políticas públicas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

1.4. Para fins do disposto neste Edital, consideram-se as definições estabelecidas no artigo 2º da Portaria nº 13.345, de 27 de maio de 2024.

1.5. O Ministério das Comunicações será responsável pela seleção das instituições parceiras, conforme critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

1.5.1. O Ministério das Comunicações poderá requerer informações à Empresa Brasil de Comunicação S.A. (EBC) e à Câmara dos Deputados que auxiliem na análise das manifestações apresentadas pelas instituições candidatas a parceiras.

1.6. Poderão ser objeto de doação com encargos à instituição parceira:

I - a infraestrutura básica implantada no local de instalação; e

II - os equipamentos de uso compartilhado da estação de televisão digital implantada.

1.6.1. Os encargos de que trata o caput consistirão no cumprimento das obrigações estabelecidas no art. 5º da Portaria MCom nº 13.345, de 27 de maio de 2024.

1.6.2. A habilitação de instituição candidata a parceira não garante direito ao recebimento da infraestrutura.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de interesse das instituições candidatas a parceiras do Programa Brasil Digital inicia-se no dia 24 de outubro de 2025 e termina no dia 28 de novembro de 2025.

2.2. Poderão se manifestar, em nome das instituições candidatas a parceiras, os seus respectivos representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, os quais se responsabilizarão pelo envio de toda a documentação requerida para a habilitação da instituição no Programa, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério.

2.3. As manifestações de interesse deverão ser realizadas por meio do preenchimento e envio de formulário por meio eletrônico disponibilizado no seguinte endereço eletrônico do Ministério das Comunicações: www.gov.br/mcom/brasildigital.

2.3.1. O formulário, devidamente preenchido, deve ser enviado juntamente com os demais documentos obrigatórios por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério das Comunicações, conforme orientações disponíveis na sua página de processo eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>, devendo ser escolhida a opção "Novo Processo" e o tipo de processo "Radiodifusão Pública: Programa Brasil Digital".

2.3.2. Além do formulário preenchido, as instituições candidatas deverão encaminhar:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e demais documentos aplicáveis que comprovem que a instituição é órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital ou municipal; e

II - Comprovante de que o manifestante é o representante legal da instituição, ou seu procurador devidamente constituído.

2.4. No preenchimento do formulário eletrônico de que trata o item 2.3, as instituições candidatas deverão informar:

I - as características do local de instalação proposto, incluindo eventual compromisso de realização de investimentos para adequação às especificações mínimas previstas no Anexo, caso a interessada seja selecionada;

II - as características da infraestrutura básica disponível para a implantação da Estação de Televisão Digital, incluindo eventual compromisso de realização de investimentos para adequação às especificações mínimas previstas no Anexo, caso a interessada seja selecionada; e

III - acordos ou instrumentos congêneres firmados com a Câmara dos Deputados ou a EBC para compor a Rede Legislativa ou a Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP), ou informação sobre sua inexistência.

2.5. Caso constatada alguma pendência documental ou erro de preenchimento do formulário de inscrição, a interessada será notificada para o saneamento da irregularidade no prazo máximo de dez dias.

2.5.1. Caso não haja o saneamento da irregularidade no prazo estabelecido, a interessada será desclassificada.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Após manifestação, as instituições que cumprirem com os requisitos estabelecidos na Portaria MCom nº 13.345, de 27 de maio de 2024, e no presente Edital, estarão habilitadas para a adesão ao Programa Brasil Digital, observadas as disposições do item 3.2 deste Edital.

3.1.1. Será selecionada uma única instituição parceira por município.

3.2. No caso de insuficiência de recursos para contemplar todos os municípios elegíveis para a execução de ações do Programa Brasil Digital, as interessadas em se habilitar como instituições parceiras serão selecionadas conforme os seguintes critérios de preferência, nesta ordem:

I - municípios em que a candidata a instituição parceira já possua infraestrutura básica implantada, conforme especificações mínimas estabelecidas no Anexo;

II - municípios em que a candidata a instituição parceira já possua parte da infraestrutura básica implantada, possuindo, no mínimo, torre e demais infraestruturas verticais, conforme especificações mínimas estabelecidas no Anexo;

III - municípios em que a candidata a instituição parceira já possua parte da infraestrutura básica implantada, possuindo, no mínimo, abrigo, conforme especificações mínimas estabelecidas no Anexo;

IV - municípios em que a Câmara dos Deputados e a EBC já possuam, ambas, acordos firmados com instituições aptas para compor, respectivamente, a Rede Legislativa e a RNCP;

V - municípios em que a Câmara dos Deputados ou a EBC já possuam acordos firmados com instituições aptas para compor, respectivamente, a Rede Legislativa e a RNCP;

VI - municípios com menor número de canais digitais de televisão licenciados;

VII - municípios que ainda não tiveram os sinais analógicos desligados, conforme ato do Ministério das Comunicações; e

VIII - municípios com o menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, conforme divulgado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.

3.3. Caso sejam apresentadas manifestações por mais de uma interessada em se tornar instituição parceira em um mesmo município, será selecionada a candidata cujo local de instalação e infraestrutura básica estiverem em melhores condições, segundo critérios que privilegiem a melhor solução técnica e o menor custo.

3.4. O Ministério das Comunicações divulgará em seu sítio eletrônico a lista das instituições parceiras selecionadas nos municípios elegíveis ao Programa Brasil Digital.

3.4.1. A seleção de instituições parceiras no Programa Brasil Digital deverá ser distribuída entre as diversas regiões e estados do País.

3.5. Eventuais recursos interpostos em face do resultado do presente Edital serão tratados em conformidade com a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

4. DA ADESAO AO PROGRAMA BRASIL DIGITAL

4.1. O Ministério das Comunicações providenciará a realização de vistoria do local de instalação e da infraestrutura básica oferecida pelas instituições parceiras selecionadas, para aferição das condições estabelecidas na Portaria e no presente chamamento público.

4.1.1. A vistoria de que trata o caput poderá ser realizada diretamente pelo Ministério das Comunicações; por terceiro contratado; por outro órgão ou entidade pública, ou pela EAD.

4.1.2. Caso durante a vistoria seja detectada a necessidade de realização de adequações no local de instalação ou na infraestrutura básica, a instituição parceira será notificada para que as providencie, às suas expensas, no prazo a ser definido pelo Ministério das Comunicações, observado o limite de noventa dias, que poderá ser prorrogado uma única vez.

4.1.3. Caso seja constatada a inviabilidade de realização das adequações de que trata o item 4.1.2 em tempo razoável, ou caso as adequações não sejam realizadas dentro do prazo de forma a atenderem as especificações necessárias, a instituição será desclassificada.

4.2. Após a realização da vistoria, caso atendidos os requisitos estabelecidos no presente edital de chamamento público e após aprovação do local de instalação e infraestrutura básica, a instituição selecionada será convocada para a celebração de Termo de Adesão, ao Programa Brasil Digital, com o Ministério das Comunicações, que conterà, no mínimo, as seguintes obrigações da instituição parceira:

I - prover local de instalação, e infraestrutura básica quando disponível, para instalação de estações de televisão digital do Programa Brasil Digital;

II - compartilhar a capacidade ociosa da estação de televisão digital com entidades indicadas pelo Ministério das Comunicações, interessadas em utilizá-la para instalação de equipamentos de transmissão de televisão digital; e

III - garantir o livre acesso ao local de instalação em que estiver implantada a estação de televisão digital e aos respectivos equipamentos:

a) aos órgãos ou entidades públicas responsáveis pela fiscalização;

b) às instituições beneficiárias que compartilharem o uso da infraestrutura da Estação de Televisão Digital; e

c) aos interessados no uso compartilhado da infraestrutura da estação de televisão digital, selecionados para utilização da capacidade ociosa.

IV - deter autorizações, alvarás e licenças aplicáveis nos âmbitos municipal e estadual ou distrital;

V - cumprir as normas de engenharia e as leis municipais, estaduais ou distritais relativas à construção civil;

4.3. A implantação da estação de televisão digital só será iniciada após a celebração do Termo de Adesão ao Programa Brasil Digital entre a instituição parceira e o Ministério das Comunicações.

4.4. O compartilhamento da infraestrutura da estação de televisão digital, quando ocorrer, será gratuito, ressalvada a obrigação de rateio dos custos relacionados à manutenção e ao funcionamento da estação de televisão digital instalada, incluindo ar-condicionado, infraestrutura física, energia, conectividade e acesso para telessupervisão, conservação e segurança do local de instalação, dentre outros itens de uso compartilhado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É vedada a venda, doação ou transferência dos equipamentos e da infraestrutura recebidos pelas instituições parceiras e beneficiárias no âmbito do Programa Brasil Digital a terceiros, salvo mediante prévia análise e aprovação do Ministério das Comunicações.

ANEXO

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO LOCAL DE INSTALAÇÃO E DA INFRAESTRUTURA BÁSICA

1. Local de instalação

1.1. O local a ser disponibilizado pela instituição parceira, seja terreno ou topo de edificações, deve apresentar dimensões adequadas para a instalação, caso ainda não exista, de estrutura vertical para instalação de antenas transmissoras de sinal de TV Digital nas faixas de UHF e/ou VHF e de um abrigo/container para instalação dos transmissores.

1.2. Uma área adicional ao redor do abrigo/container e da estrutura vertical deve ser reservada para a instalação de no mínimo 03 (três) antenas de recepção de satélite (parabólicas) com um diâmetro mínimo de 2,6 metros. O local disponibilizado deve possuir cercamento e zonas de segurança de modo a garantir o acesso restrito e a proteção adequada dos equipamentos instalados. O acesso ao site de transmissão deve ser projetado para permitir a entrada, circulação e chegada de caminhões.

1.3. Deverá existir rede de alimentação elétrica trifásica para alimentação da estação de televisão digital.

1.4. O local de instalação deve dispor de cobertura de rede de telecomunicação móvel, capaz de viabilizar a monitoração remota e a automação à distância dos equipamentos a serem implantados.

2. Infraestrutura Básica

2.1. Estrutura para abrigar equipamentos transmissores e acessórios - O abrigo/container pode ser construído em alvenaria ou ser de estrutura metálica, possuindo uma área que comporte no mínimo 2 racks de 40 RU, com espaçamento entre eles de, pelo menos 70 cm e espaço adicional para instalação de nobreak e/ou autotransformador, com dimensões da ordem de 3m x 2,50m, com mínimo de 3 m de altura. A porta de acesso ao abrigo/container deve ter dimensões adequadas para a passagem de racks e equipamentos. O abrigo deve oferecer condições para a instalação de um sistema de refrigeração forçada, como ar-condicionado.

2.2. Estrutura vertical para instalação de antenas de transmissão de TV Digital - A estrutura vertical, seja ela uma torre ou poste, pode ser construída com materiais metálicos ou de concreto, adotando o formato autoportante ou estaiado, e deve estar em excelente estado de conservação. A estrutura deve estar equipada com um Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e um sistema de aterramento elétrico em conformidade com as normas e regulamentações pertinentes e integrado à malha de aterramento da estrutura que abriga os sistemas de transmissão e seus acessórios. A estrutura vertical deve ser planejada de modo a disponibilizar espaço adequado, de comprimento linear de cerca de sete metros, seja lateralmente ou no topo, para a instalação de antenas de transmissão nas faixas de VHF e/ou UHF.